



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul

Estado do Paraná

LEI N.º 1334/2003

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação condicionada de área do Fundo de Campo e Cerro do Descalvado e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar doação de área localizada no Fundo de Campo e Cerro do Descalvado com área total de 7.500,00 m², com as características, divisas e confrontações constantes da Matrícula 4687 do S.R.I. de Piraí do Sul, Paraná, à empresa **MARIA DA LUZ CRUZ DE OLIVEIRA, CNPJ 02.436.560/0001-19**, mediante o cumprimento das seguintes condições, pelo prazo de cinco anos:

I – absoluta regularidade fiscal e tributária;
II – manutenção de pelo menos 08 (oito) empregos diretos, estáveis e regulares.

Art. 2º. O Poder Executivo deverá fiscalizar, anualmente, regular cumprimento das condições previstas no artigo anterior, revertendo o imóvel ao domínio do Município mediante simples comunicação ao Serviço Registro de Imóveis caso a donatária não cumpra qualquer das condições supra estabelecidas em qualquer tempo.

Art. 3º. Cumpridas as condições pelo prazo estabelecido no artigo 1º, a doação será convertida, mediante comunicação do Poder Executivo do Município ao Serviço Registral de Imóveis, em doação definitiva e incondicional.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 15 de outubro de 2003.



VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

Justificativa

No intuito de desenvolver o Município na área Industrial e também de gerar empregos para a comunidade Piraiense, levamos à consideração dessa Augusta Casa de Leis Projeto de Lei, que doa em comodato área de terreno urbano para o desenvolvimento de atividade relativa à sucata e ferro velho, com promessa de construção de barracão de 300 m2 para abrigar tal atividade.

Isto posto e visando o desenvolvimento e a melhoria da atividade econômica municipal, aguardamos aprovação dos nobres edis.

Pirai do Sul, 22 de setembro de 2003.



VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal